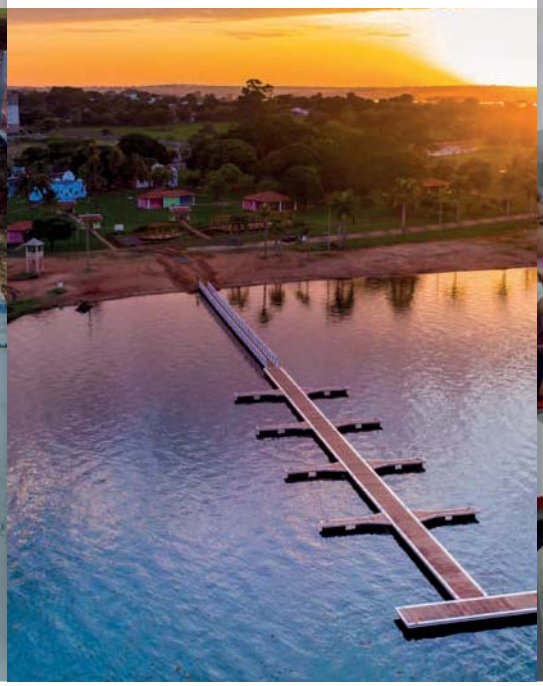
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 28 de maio de 2024 · Ano XI | Edição nº 2470

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 28 de maio de 2024
Ano XI | Edição nº 2470

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 15
Outros Atos 15



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 5.053, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Homologa a Resolução nº 15, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 15, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprova a versão final do Plano Municipal Pela Primeira Infância, elaborado pelos representantes do Comitê municipal intersetorial, nomeados por meio do Decreto nº 5.771, de 20 de outubro de 2021, alterado pelo Decreto nº• 6.029, de 12 de setembro de 2022.

Parágrafo único. A Resolução referida no *"caput"* deste Artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 94, de 29 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, bem como da Lei Complementar nº 107, de 3 de julho de 2023 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de maio de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 15/2023 de 19 de Setembro de 2023.

Aprova a versão final do Plano Municipal Pela Primeira Infância, elaborado pelos representantes da comitê municipal intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, nomeados através do Decreto nº5.771 de 20 de Outubro de 2021 alterado pelo decreto n° 6.029, de 12 de setembro de 2022.

Considerando o disposto na Constituição Federal, nos artigos 30, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalidade do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o disposto na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal

Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando o disposto nas Leis Setoriais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710, de 21 de novembro de 1 990, e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando os objetivos do desenvolvimento sustentável, aprovado pela cúpula da Organização das Nações Unidas ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010,

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições em reunião extraordinária de forma remota, realizada no dia 19 de Setembro de 2023,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a versão final do **Plano Municipal Pela Primeira Infância**, elaborado pelos representantes da rede municipal de atendimento, nomeados através do Decreto nº5.771 de 20 de Outubro de 2021 alterado pelo decreto nº 6.029, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância, tem duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, integrando e articulando as instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art. 3° - O plano deverá ser disponibilizado a todos os setores e organizações da rede de atendimento para facilitar a sua implementação e o acompanhamento do desenvolvimento das ações.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 19 de Setembro de 2023.

Fernanda Mayumi Suguiura
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

LEI Nº 5.054, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal 4 PATAS de Pereira Barreto e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a repassar recursos financeiros, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei 13.019/14, à Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada Associação de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal 4 PATAS de Pereira Barreto, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.044.999/0001-46, com sede na Rua Pará, 2.276, Jardim Paraíso, nesta cidade, devidamente reconhecida como de Utilidade Publica Municipal por força da Lei Municipal nº 4.982 de 17/07/2023, até o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor constante do "caput" deste Artigo será repassado à Associação de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal 4 PATAS de Pereira Barreto, para auxiliar a entidade a cobrir despesas de capital conforme plano de trabalho.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICPAL DA EDUCAÇÃO
02 10 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18 305 Vigilância Epidemiológica
18 308 0058 Programa de Proteção e Defesa Animal
18.305.0058.2130.0000 Repasse ao Terceiro Setor
4.4.50.42.00 Auxílios
Ficha 935 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 70.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO
01 01 PODER LEGISLATIVO
02 01 01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Processo Legislativo
01.031.0001.2081.0000 Manutenção do Legislativo
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 3 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 3º É condição indispensável que a Associação de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal 4 PATAS de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2025, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de maio de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Regulamenta a Lei nº 5.054 de 21 de maio de 2024 e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.054 de 21 de maio de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a repassar recursos financeiros, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei 13.019/14, à Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada Associação de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal 4 PATAS de Pereira Barreto, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.044.999/0001-46, com sede na Rua Pará, 2.276, Jardim Paraíso, nesta cidade, devidamente reconhecida como de Utilidade Publica Municipal por força da Lei Municipal nº 4.982 de 17/07/2023, até o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor constante do "caput" deste Artigo será repassado à Associação de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal 4 PATAS de Pereira Barreto, para auxiliar a entidade a cobrir despesas de capital conforme plano de trabalho.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICPAL DA EDUCAÇÃO
02 10 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18 305 Vigilância Epidemiológica
18 308 0058 Programa de Proteção e Defesa Animal
18.305.0058.2130.0000 Repasse ao Terceiro Setor
4.4.50.42.00 Auxílios
Ficha 935 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 70.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO
01 01 PODER LEGISLATIVO
02 01 01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Processo Legislativo
01.031.0001.2081.0000 Manutenção do Legislativo
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 3 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 3º É condição indispensável que a Associação de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal 4 PATAS de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2025, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de maio de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

PORTARIA Nº 22.541, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 218/2024, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, os seguintes:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
27º	155,00	Bianca Cerdan Brito	0456660

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
19º	62,50	Marcio Kazuo Otsubo	0471738

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de maio de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.543, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Roberto Ferreira Silva, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 6115/2024, em 20 de maio de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Roberto Ferreira Silva**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], lotado no cargo efetivo de **Coletor de Lixo**, matrícula Funcional nº 34657-1, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 6115/2024, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá seus efeitos retroativos em 17 de maio de 2024, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de maio de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.544, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 225/2024, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR (ESCRITURÁRIO)

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
3º	170,00	Elaine Cristina Filgueiras de Sa	0471304

Art. 2º Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de maio de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

APOSTILAMENTO
PROCESSO SMAS Nº 03/2024
TERMO DE FOMENTO 44/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 8009/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 3.160.944-2 /SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 042.349.448-15, residente e domiciliado na Avenida Jonas Alves de Mello nº 1068, Pereira Barreto, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA.**

Considerando a solicitação de adequação do Plano de aplicação dos recursos e a justificativa conforme apresentado pela OSC.

Considerando que a solicitação foi apreciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1- Esta apostila visa a alteração do Plano de aplicação de recursos financeiros e da operacionalização/atividades do Plano de Trabalho do Termo de Fomento 44/2024, sendo realizada a ampliação da quantidade de meses e valor a ser utilizado na oficina de tela, como o ajuste entre as demais despesas de prestação de serviço de terceiros, sem alteração do valor do Termo e sem prejuízo das demais atividades.

2 - Ficam alterados o item 08 - Operacionalização e o item 12 - Planilha de Custo/Plano de Aplicação dos recursos.

3 -Permanecem inalterados todos os demais itens do Plano de Trabalho.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de maio de 2024.

_____
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

APOSTILAMENTO
PROCESSO SMAS Nº 11/2023
TERMO DE FOMENTO 18/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 3.160.944-2 /SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 042.349.448-15, residente e domiciliado na Avenida Jonas Alves de Mello nº 1068, Pereira Barreto, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA.**

Considerando a solicitação de adequação do Plano de aplicação dos recursos e a justificativa conforme apresentado pela OSC.

Considerando que a solicitação foi apreciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1- Esta apostila visa a alteração da Previsão de Despesas do Plano de Trabalho do Termo de Fomento 18/2024, sendo realizado o ajuste dos valores a serem utilizados entre prestação de serviço de terceiros e material de consumo, sem alteração das atividades e do valor do Termo.

2- Fica alterado o item 14 - b Previsão de Despesas.

3- Permanecem inalterados todos os demais itens do Plano de Trabalho.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de Maio de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

APOSTILAMENTO
PROCESSO SMAS Nº 18/2023
TERMO DE FOMENTO 04/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO E O S.O.S SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS "CASA ABRIGO MARGARET".

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 3.160.944-2 /SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 042.349.448-15, residente e domiciliado na Avenida Jonas Alves de Mello nº 1068, Pereira Barreto, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA.**

Considerando a solicitação de adequação do Plano de aplicação dos recursos e o cronograma de desembolso, bem como a justificativa conforme apresentado pela OSC.

Considerando que a solicitação foi apreciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1- Esta apostila visa a alteração do Plano de aplicação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 04/2024, sendo realizado o ajuste dos valores a serem utilizados entre prestação de serviço de terceiros e recursos humanos. Realizada a alteração do cronograma de desembolso, sem alteração das atividades e do valor do Termo.

2- Ficam alterados os itens 12 -Planilha de custo/Plano de aplicação dos recursos, parcialmente o item 12.1 detalhamento das despesas com recursos humanos e o item 13.1 Cronograma de desembolso do Recurso Municipal/SMAS.

3- Permanecem inalterados todos os demais itens do Plano de Trabalho.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de Maio de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

APOSTILAMENTO
PROCESSO SMAS Nº 19/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO E A OSC PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Cel. Jonas Alves de

Mello nº 1947, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 3.160.944-2 /SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 042.349.448-15, residente e domiciliado na Avenida Jonas Alves de Mello nº 1068, Pereira Barreto, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA:**

Considerando a solicitação de adequação do Plano de aplicação dos recursos e a justificativa conforme apresentado pela OSC.

Considerando que a solicitação foi apreciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1- Esta apostila visa a alteração do Plano de aplicação de recursos financeiros e dos profissionais a serem pagos com recursos financeiros do Termo de colaboração 05/2024, sendo realizado o ajuste entre as despesas com recursos humanos, material de consumo e prestação de serviço de terceiros, sem alteração do valor do Termo.

2- Ficam alterados a partir da vigência de maio, o item 09 - Recursos humanos responsáveis pela execução e o item 12 - Planilha de Custo/Plano de Aplicação dos recursos, juntamente com os sub itens 12.1 detalhamento das despesas com recursos humanos e 12.2 detalhamento das despesas com material de consumo e prestação de serviço.

3- Permanecem inalterados todos os demais itens do Plano de Trabalho.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de Maio de 2024.

_____

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 8196/2023

Pregão nº 013/2023

Processo nº 101/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada:**AQUARELA FISH PEIXES ORNAMENTAIS LTDA**

CNPJ: 20.493.538/0001-92

Objeto: De comum acordo as partes firmam o presente termo de prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato inicial de nº 8196/2023 que tem por objeto a prestação de serviços para realizar a orientação ao público e executar a manutenção nos aquários e lagos artificiais do aquário municipal, localizado na Praia Municipal Pôr do Sol

Pereira Barreto/SP, 28 de maio de 2024.

Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7735/2021.

PROCESSO 088/2021

DISPENSA 063/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: PROVINTER PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

CNPJ nº 12.546.286/0001-94

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** ao contrato nº 7735/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço com o fornecimento de Link Dedicado com 2 IPs públicos para fins de backup e redundância em sistema de gestão,

aplicativos e site oficiais do município.

Vigência: 28/05/2024 a 27/05/2025.

Pereira Barreto/SP, 28 de maio de 2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO NAS DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES - APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUALIZADO E A COMPROVAÇÃO DO USO DO TRANSPORTE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto torna pública a abertura do Sistema do Auxilio Transporte onde os alunos deferidos deverão inserir o comprovante de matrícula atualizado e comprovação do uso do transporte para a concessão de ajuda de custo nas despesas com transporte de estudantes, referente ao **mês de junho** conforme Artigo 7º, § 1º e Artigo. 11 inciso IV e V da Lei nº 5.050 de 15 de abril de 2024.

1- DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- A comprovação bimestral de matrícula deverá ser feita pelo aluno mediante anexo do documento atualizado datado do **mês de junho** emitido pela instituição de ensino, em nome do aluno, confirmando a regularidade da matrícula **com horário do curso.**

1.2- A comprovação do uso do transporte será por meio de declaração assinada pelo prestador de serviço com a relação dos nomes dos alunos que utilizam do transporte em cada mês de vigência.

2- DO PERÍODO

2.1- O envio do arquivo estará disponível na área do aluno no endereço eletrônico https://auxiliotransporte.pereirabarreto.sp.gov.br no período de **01/06/2024 a 10/06/2024 não havendo prorrogação de prazo.**

2.2- Em caso de dúvidas durante o período vigente para anexar os documentos comprobatórios de matrícula e de uso do Transporte, o aluno poderá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hirayuki Enomoto, nº 1245- Pereira Barreto/SP, nos horários das 8 às 11h e das 13h às 16h.

3- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- O pagamento da ajuda de custo para auxiliar nas despesas de transporte dos alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de nível superior ou técnico em cidades vizinhas **referente ao mês de junho**, importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital, no Edital nº 001/2024 de 17 de abril de 2024 e da Lei nº 5.050 de 15 de abril de 2024.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de maio de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Outros Atos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 030/2020 – Prefeitura Municipal
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 – Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 014/2024

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: *Prestação de serviço de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores do SAAE.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2024 a 31/05/2025.

Pereira Barreto/SP, 28 de maio de 2.024.

_____

Mauro André Martins
Diretor

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Li Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Silvio Linguiça
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br